



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-001851/026/13

Prefeitura Municipal: Platina.

Exercício: 2013.

Prefeito: Manoel Possidônio.

Advogado: Joel Fonseca Junior.

Acompanham: TC-001851/126/13 e Expediente: TC-025265/026/14.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 28 de abril de 2015, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, **ACORDA**, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Platina, exercício de 2013, com ressalva das falhas consignadas nos itens discriminados no voto do Relator, juntado aos autos.

À margem do Parecer, determina a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as advertências mencionadas no referido voto.

Determina, ainda, a formação de autos próprios para tratar da Dispensa de Licitação nº 12/2013 e da Carta Convite nº 40/2013, com tramitação conjunta; bem como a formação de autos apartados para tratar do apontado no item D.3.4. Adiantamento Salarial, Consignações e Pagamentos, devendo o expediente TC-025265/026/14 subsidiar o seu exame.